



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CGC de N.º 04.263.331/0001-75

Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone 353 - 1812

Lei Municipal N.º 122/01 – PMC, de 07 de dezembro de 2001.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Codajás, para o exercício
financeiro de 2002.*

O Prefeito Municipal de Codajás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Codajás, para o Exercício Financeiro de 2002, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$: -5.808.390,00 (Cinco milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e noventa reais).

Art. 2º - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, renda e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme Anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$: 340.000,00
Receita Patrimonial	R\$: 15.000,00
Transferência Correntes	R\$: 6.103.426,00
Outras Receitas Correntes	R\$: 20.000,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL

Transferência de Capital	R\$: 24.491,00
--------------------------	----------------

03 – DEDUÇÃO DE RECEITAS

Receitas Total	R\$: 694.527,00
	R\$: 5.808.390,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação do Anexo II, que representa a sua composição de acordo com o seguinte:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CGC de N.º 04.263.331/0001-75

Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone 353 - 1812

1. POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$: 396.123,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito R\$: 346.604,00

Secretaria de Administração R\$: 499.952,00

Secretaria de Finanças R\$: 127.400,00

Secretaria de Educação R\$: 1.871.934,00

Secretaria de Saúde R\$: 1.057.878,00

Secretaria de Trans. Obras e Urban. R\$: 669.091,00

Secretaria de Agricultura R\$: 197.000,00

Secretaria de Ação Social R\$: 227.000,00

Secretaria de Comunicação Social R\$: 80.000,00

Sec. de Educação Esporte e Lazer R\$: 107.000,00

Sec. de Economia Desenvolvimento e Abastecimento R\$: 40.000,00

Secretaria de Meio Ambiente R\$: 74.000,00

Secretaria de Apoio a Administração Municipal em Manaus – SAAAM R\$: 54.000,00

FUNDOS MUNICIPAIS

Fundo Municipal de Assist. Social R\$: 33.600,00

RESERVA DE CONTINGENCIA

Reserva de Contingência R\$: 26.790,00

Total Geral das Despesas R\$: 5.808.390,00

2. POR FUNÇÕES

Legislativa R\$: 396.132,00

Administrativa R\$: 1.105.956,00

Assistência Social R\$: 260.600,00

Saúde R\$: 1.057.878,00

Educação R\$: 1.790.943,00

Cultura R\$: 160.000,00

Urbanismo R\$: 529.091,00

Habitação R\$: 13.000,00

Gestão Ambiental R\$: 84.000,00

Agricultura R\$: 207.000,00

Comunicações R\$: 80.000,00

Energia R\$: 17.000,00

Transportes R\$: 30.000,00

Desporte e Lazer R\$: 50.000,00

Reserva de Contingência R\$: 26.790,00

Despesa Total R\$: 5.808.390,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CGC de N.º 04.263.331/0001-75

Rua 05 de setembro, 592 - Centro - Fone 353 - 1812

Art. 4º - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais com Inativos e Pensionista, PASEP e os destinados a reforçar com recursos de convênios;

II- A criar, através de Decretos, elementos subelementos e Itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênio, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III- A transpor, até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

IV - A contratar operações de créditos por antecipação da receita, obedecido o disposto no Inciso III, do Artigo 167, da Constituição da República e ainda observando no artigo 38 da lei de responsabilidade fiscal.

Art. 5º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder executivo, até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJAS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 de dezembro de 2001, 62º aniversário de elevação à categoria de cidade.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME
DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 07.12.2001

SEC. ADMINISTRAÇÃO

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	340.829,00
Receita Patrimonial	R\$	15.808,00
Transferências Correntes	R\$	630.496,00
Outras Receitas Correntes	R\$	20.800,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R\$	34.491,00
04 - Transferências de Recursos	R\$	696.327,00
Recursos Totais	R\$	1.068.443,00

ALJ - A despesa será realizada segundo a disponibilidade de recursos, que será aprovada e em conformidade de acordo com o orçamento.

Despesa Corrente	R\$	1.229.000,00
Despesa Capital	R\$	121.344,00
Saldo	R\$	101.480,00
Exercício	R\$	1.347.113,00
Outros	R\$	21.800,00
Despesas de Capital	R\$	41.850,00
Unidades	R\$	108.000,00
Unidades	R\$	91.000,00
Unidades	R\$	94.000,00
Unidades	R\$	214.000,00
Unidades	R\$	48.000,00
Unidades	R\$	206.000,00
Unidades	R\$	21.778,00
Total das Despesas Orçamentárias	R\$	1.721.141,00

Despesa	R\$	21.000,00
Sanamento	R\$	6.000,00
Apelidos	R\$	109.400,00
Energia	R\$	5.000,00
Despesa de Início	R\$	20.000,00
Reserva de Contingência	R\$	18.778,00
Despesa Total	R\$	18.778,00
Artigo 4º - Para garantir a execução do orçamento, fica o		
Poder Executivo autorizado		
(- Abre créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) de total da receita prevista neste L.O., não excedendo esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal.		